

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 6 de setembro de 1964

a) Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Nomine, nesta data, registrei.

Lei 507/64

Que dispõe sobre permuta de faixas de terrenos entre a Prefeitura Municipal e José Abraão e Irmãos, desta cidade de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a permutar a faixa de terreno correspondente ao trecho da velha estrada de Quaira, na extensão que vai da Rua Catorze até a Rua Dezanzeis.

Artigo 2º - A permuta do trecho de estrada referido no artigo 1º, será feita com uma área de terre-

no, medindo mais ou menos 27 (vinte e sete) metros, pela Rua Dezesseis, por 20,5 m (vinte e meio) metros, pela Avenida Oito, área de terreno anexa ao terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal, onde se localiza a nova caixa d'água.

Artigo 3º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a realizar todos os atos legais e todas as medidas necessárias, para o fiel cumprimento da transação de permuta, desta lei, tais como receber, em escritura pública dos srs. José Abalão e Irmãos o terreno descrito no Artigo 2º, bem como dar, em escritura pública, a faixa de terreno, descrita no Artigo 1º, realizar as respectivas despesas na execução desta lei.

Artigo 4º - O sr. Prefeito Municipal se obriga aos serviços de execução de terraplenagem, da faixa de terreno descrita no Artigo 1º.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 6 de setembro de 1964

a) Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta da-
ta, registrei.

Lei nº 509/64

Que dá nova delimita-
ção ao perímetro urbano
da cidade de Orlândia.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Orlândia decretou e eu
Cyro Armando Catta Preta, Prefeito
Municipal, promulgo a seguinte
Lei:-

Artigo 1º - Fica o perímetro urba-
no da sede do Município de Or-
lândia, delimitado de acordo com
o mapa topográfico da cidade,
arquivado nesta repartição pública
municipal e, elaborado por enge-
nheiro civil habilitado, obedecendo
a seguinte ordem:-

" Começa na direção Sul-Norte
no cruzamento da futura Aveni-
da "B" com a Rua 11, segue por
esta Avenida na direção Norte até
encontrar o cruzamento com a Rua
18; daí segue na direção Oeste
até a Avenida 2, deste ponto na
direção Norte vai até a futura